

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade ENSP – Escola Nacional de Saúde Pública, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0001-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037524444 IFP, inscrito no CPF sob o nº 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480, sala 302, Manguinhos, designado através da Portaria nº 512/2013 PR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 319/2010 do Sr. Presidente da **FIOCRUZ e ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**, sediada Rua Álvaro Seixas, 165, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, inscrita no CNPJ sob o nº 03.831.133/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **VICTOR MENDES DA FONSECA**, Engenheiro, Sócio Administrador, brasileiro, viúvo, Carteira de Identidade nº 02426605-8 IFP, inscrito no CPF sob nº 330.448.997-53, no uso das atribuições que lhe confere Alteração Contrato Social da Empresa, acostados às fls. 163 a 167, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000234/2014-94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a minuta aprovada pela **NOTA Nº 830/2015/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses na prestação de serviços de gráficos pelos sistemas off set tradicional (DTP – Direct to Plate) e digital (CTP – Computer to Plate), com impressão monocromática e policromática, (CMYK e cores especiais) conforme condições estabelecidas no Projeto Básico de fls. 109 a 117, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 30/10/2015 e encerramento em 27/10/2016.

Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá o Termo de Contrato ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.031.304,00 (Hum milhão, trinta e um mil e trezentos quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201.254450
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10122211520000033
Elemento de Despesa: 339039

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF e TST, em 30/10/2015, anexadas às fis. 233/237 do processo nº 25388.000234/2014-94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

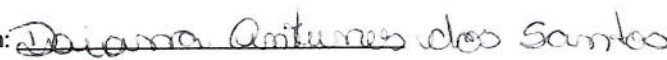
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2015.


HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
Diretor da ENSP
Hermano Albuquerque de Castro
Diretor
ENSP / FIOCRUZ
SIAPE 9463868-0


VICTOR MENDES DA FONSECA
ROTAPLAN GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
Sócio Administrativo

Testemunha: 
CPF 943.488.447-04

Testemunha: 
CPF 133.059.287-53